



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0360, de 06 de dezembro de 2011
(3º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 145/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade para veículos automotivos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115, de 29 de junho de 1998,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.048235/2011 com vistas à alteração da Portaria Inmetro / Dimel nº 145 de 28 de maio de 2008, que aprova o modelo VSIS-VCAP-01 de medidor de velocidade, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter opcional, o uso da distância de 3m entre os laços indutivos do modelo VSIS-VCAP-01 de medidor de velocidade para veículos automotivos.

Art. 2º Desenho anexo a esta Portaria:

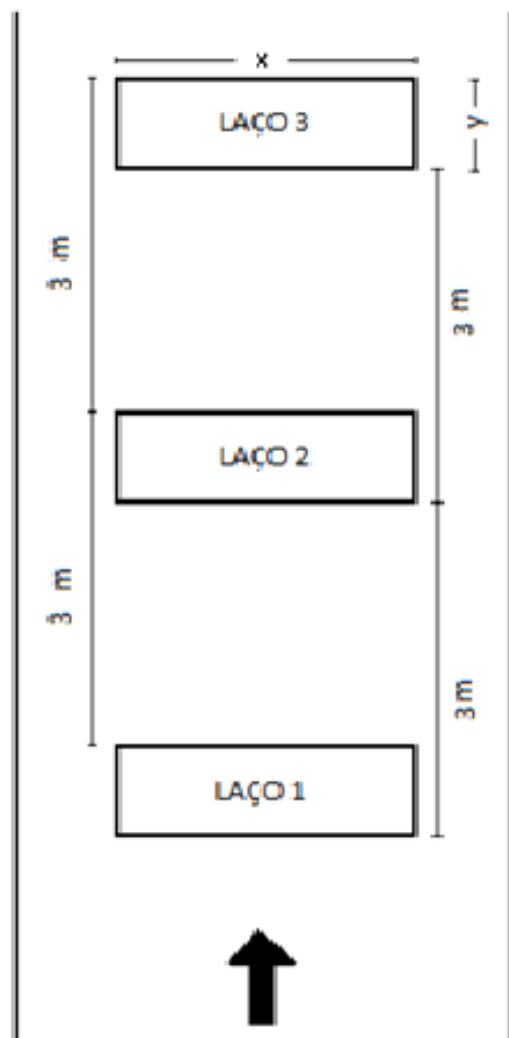
2.1 - Vista com a distância de 3m entre os laços indutivos do modelo VSIS-VCAP-01.

Art. 3º A autorização no modelo VSIS-VCAP-01 a que se refere a presente Portaria, está condicionada à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel nº 145 de 28 de maio de 2008 e demais portarias vinculadas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0360, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

COTAS EM:

Vista com a distância de 3m entre os laços indutivos do modelo Vsis-Vcap-01.

ESCALA:

ANEXO: 01